



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 203

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	11	
Casa Civil.....		13	24
Casa Militar.....		14	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		14	24
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	15	24
Secretaria de Estado de Saúde		15	25
Secretaria de Estado de Educação.....		17	26
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			26
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		18	27
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	2	18	27
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	20	34
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...		20	34
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	9	20	36
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		21	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		21	
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		22	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		22	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10	23	37
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			37
Controladoria Geral do Distrito Federal		23	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		23	37
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		23	37
Ineditoriais			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.816, DE 20 DE OUTUBRO 2015.

Regulamenta a Lei Distrital nº 4.045, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o fornecedor que disponibiliza o serviço de manobrista em seu estabelecimento responder por eventuais danos causados ao consumidor.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Cabe ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF fiscalizar o cumprimento da Lei nº 4.045, de 27 de novembro de 2007.

Art. 2º O descumprimento das obrigações impostas na Lei Distrital nº 4.045, de 27 de novembro de 2007 importará na aplicação da sanção administrativa de multa estipulada na forma definida neste Decreto.

Art. 3º A pena de multa será fixada considerando-se a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo, bem como a condição econômica do infrator, e será aplicada mediante processo administrativo, cuja instauração se dará por:

I – ato, por escrito, da autoridade competente;

II – lavratura de auto de infração;

III – reclamação.

Art. 4º Para a imposição da pena de multa e sua gradação devem ser consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto Federal nº 2.181/1997, além dos antecedentes do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 5º Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 2.181/1997 e da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 6º Os valores arrecadados com a aplicação da penalidade de multa, nas hipóteses reguladas por este Decreto, devem ser revertidos ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de novembro de 2015 é de 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MENEGUETTI

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta da CI. Nº 03 de 9 de outubro de 2015, - CP 13, referente ao processo 126.000.012/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 42, de 21 de julho de 2015, publicada no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, pág. 23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, art. 211 e 215, inciso II, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo nº 126.000.013/2013, DECIDE: ACOLHER o Relatório Circunstanciado Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo de Sindicância (fls. 214/230); ARQUIVAR o processo, com base no inciso I do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como em consonância, também, com o contido no apuratório. Agostinho Mendes Paiva Brito

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 20/2015

PROCESSO Nº: 00042.004337/2015

ICMS. Substituição tributária. Mercadorias importadas do exterior, constantes do Convênio ICMS nº 110/2007, que dispõe sobre operações sujeitas à substituição tributária com as mercadorias que especifica. Posterior operação interestadual com as mesmas mercadorias importadas do exterior. Desfazimento do mecanismo de substituição tributária, em regra pela via do RICMS, art. 330 ou, subsidiariamente, pela via do RPAF, Título VI, Capítulo IV.

I – Relatório

1. O Consultente é pessoa jurídica de direito privado, atuante no setor atacadista de óleos lubrificantes, peças, acessórios automotivos e pneus, contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas

à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), sediado neste Distrito Federal (DF).

2. Importa do exterior as mercadorias com os seguintes códigos, consoante a Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado (NCM/SH): 2710.19.3, 2710.19.9, 3403, 3811, 3819.00.00. Informa vender, com frequência, tais mercadorias a outros entes federados.
3. Indaga, o Consultente, qual seria o procedimento a adotar, nos fins de pleitear o ressarcimento do ICMS retido e recolhido pela substituição tributária de que trata o Convênio ICMS nº 110/2007, quando a situação idealizada nesse regime não se aperfeiçoou, face a operações interestaduais subsequentes, por ele promovidas, com as mercadorias importadas do exterior acima descritas.

II – Análise

4. O desfazimento do procedimento próprio do regime de substituição tributária do ICMS, em decorrência de posterior saída interestadual da mercadoria adquirida com retenção do imposto, possui rito específico consignado no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS (RICMS) -, em especial em seu Livro II, Título I, Capítulo, Seção II.
5. Destaque-se daquele regulamento, os seguintes excertos:

Art. 330. Nas operações a que se referem o artigo anterior, o ressarcimento do imposto retido a favor do Distrito Federal deverá ser efetuado mediante emissão de nota fiscal, exclusiva para este fim, junto a estabelecimento fornecedor que retenha o imposto, na proporção da quantidade saída, no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

§ 1º Em substituição à sistemática prevista no caput, o contribuinte emitirá nota fiscal para efeito de crédito na proporção da quantidade saída e procederá ao lançamento, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Crédito do Imposto - Outros Créditos”, no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

(...)

6. Há situações distintas, todavia, em que não será possível a utilização dos dispositivos acima, nos fins do correspondente ressarcimento. Nesses casos, o contribuinte poderá lançar mão do procedimento previsto no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, Regulamento do Processo Administrativo Fiscal do DF (RPAF), Título VI, Capítulo IV, que trata dos pedidos de restituição de tributos indevidamente pagos. Tal pedido deverá ser dirigido ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, que decidirá em primeira instância administrativa, à vista dos requisitos dispostos naquele Capítulo.

III – Resposta

7. O Consultente atacadista poderá, em regra, utilizar o disposto no RICMS, art. 330, nos fins do desfazimento do mecanismo de substituição tributária que não se aperfeiçoou. Subsidiariamente, poderá valer-se do regramento do RPAF, Título VI, Capítulo IV, aos mesmos fins. À análise do Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2015.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2015.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2015.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenador

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565 de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007 e na Lei n.º 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e constantes do processo nº 044.000.010/2015, seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARIA DE NAZARE REIS, 240.194.881-34, 32/2007, QD 309 CJ G LT 21 SANTA MARIA, 4663927-6, 2015 (A PARTIR DE 22/JUL), óbito do beneficiário da isenção. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 746, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: ANTONIO ALMIR CONCEIÇÃO DA SILVA, Processo: 055-031016/2012, Registro: 02376955279, Infração ao Artigo 175 do CTB. HELDER ALVES DOS REIS BARBOSA Processo: 0113-002288/2011, Registro: 00716812586, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-005334/2014, Registro: 00024610929, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. PEDRINA DIAS BARBOSA, Processo: 055-024135/2014, Registro: 02633804873, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. CELIO DOS SANTOS, Processo: 055-004192/2014, Registro: 00080812870, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ROBSON SINOMAR CARVALHO DE LIMA, Processo: 055-008175/2014, Registro: 00700438245, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. JULIANA SALVADOR FERRAZ FERREIRA, Processo: 055-008386/2014, Registro: 00040165231 Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. EDUARDO DANIEL LUCENA DOS SANTOS, Processo: 055-008668/2014, Registro: 00230381817, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ANA CLAUDIA COSTA BADRA, Proces-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

so: 055-033995/2014, Registro: 03142481966, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DJINANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-034494/2014, Registro: 04659944300, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RENATO CARVALHO ANDRADE, Processo: 055-005298/2014, Registro: 00264424560, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JAB SOUSA DA SILVEIRA, Processo: 055-034528/2014, Registro: 02143654500, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOEL DOS SANTOS ROCHA, Processo: 055-006233/2013, Registro: 03890521529, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EUCLIDES VOLOCH, Processo: 055-017075/2013, Registro: 00115312686, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. URSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES, Processo: 055-032926/2014, Registro: 0048983861, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. WESLEY DA COSTA HAUFFE, Processo: 055-033941/2014, Registro: 00265499810, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CRISTIANE MONTEIRO LIMA PAIVA, Processo: 055-033974/2014, Registro: 01186432450, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RODRIGO DOS SANTOS BINDES, Processo: 055-004156/2014, Registro: 01938129146, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE AIRTON BATISTA, Processo: 055-004233/2014, Registro: 03314634800, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LEANDRO ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-009332/2014, Registro: 03451806764, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. PEDRO PAULO FELIZ RIBEIRO, Processo: 055-008212/2014, Registro: 02957816042, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RAQUEL OTLIA DE CARVALHO CHAVES, Processo: 055-024149/2014, Registro: 00189439550, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EDUARDO COELHO CARDOSO MAXIMO, Processo: 055-009327/2014, Registro: 02297354995, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CARLOS MODESTO DE ARAUJO, Processo: 055-009088/2014, Registro: 00062881161, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ALEX FERREIRA SATYRO, Processo: 055-034518/2014, Registro: 01266748900, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARIA CONSUELO COSTA BADRA, Processo: 055-017116/2013, Registro: 00942266690, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ALESSANDRO TEIXEIRA DA SILVA, Processo: 055-032852/2014, Registro: 00961829280, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANA CAROLINA GOMES SANTOS RAMALHO, Processo: 055-033868/2014, Registro: 00023187704, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE CARLOS DOS SANTOS, Processo: 055-024203/2014, Registro: 00009065184, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS, Processo: 055-033847/2014, Registro: 02486286784, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RICARDO AUGUSTO VELLOSO, Processo: 055-008193/2014, Registro: 04569594058, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCELO RODRIGUES DIAS, Processo: 055-009094/2014, Registro: 00058793435, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. WASHINGTON LUIZ BORGES DE MORAIS, Processo: 055-033933/2014, Registro: 00401843283, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RAIMUNDO NONATO ARAUJO LIMA, Processo: 055-008156/2014, Registro: 00265483005 Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA, Processo: 055-033975/2014, Registro: 03784384972, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. PAULO CESAR DIAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-008218/2014, Registro: 00996837373, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. IVANI FERREIRA DE GOUVEIA, Processo: 055-005306/2014, Registro: 00306414348, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: AILTON DOS ANJOS CAMARA FILHO, Processo: 055-014473/2013, Registro: 02911400187, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIS SANTANA, Processo: 055-006301/2013, Registro: 03260820138, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO LINO PIMENTEL, Processo: 055-032574/2011, Registro: 04604902026, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS GUILHERME ANDRADE DE LUCINI, Processo: 055-022604/2012, Registro: 01856014143, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE SOARES, Processo: 055-038934/2011, Registro: 04460598161, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEUDIMA DO NASCIMENTO LOPES, Processo: 055-010425/2013, Registro: 05226054315, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER CARVALHO MENEZES, Processo: 055-029818/2011, Registro: 02035011867, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VITOR BARROS REGO, Processo: 055-033417/2011, Registro: 01798132705, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIVINO ANTONIO FERREIRA, Processo: 055-034110/2011, Registro: 02550684491, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANSELMO RODRIGUES SILVA, Processo: 0113-009032/2013, Registro: 00434750433, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON LISBOA VIANA, Processo: 0113-003099/2013, Registro: 00616291502, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 19 (dezenove) meses. Interessados: KRAYNE PATTERSON OLIVEIRA ROCHA, Processo: 055-006777/2012, Registro: 02253535260, Infringência ao Artigo 261 §1º e 218, inciso III do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 747, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificados(s), com fundamento nos Artigos 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e n º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor sob pena de serem processados judicialmente por crime de trânsito na forma do Artigo 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer a reabilitação após o decurso do período determinado da cassação e da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos

Artigos 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Artigo 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 160. Período: 2 (dois) meses. Interessados: PAULO SERGIO DE JESUS, Processo: 055-017727/2012, Registro: 02946772006, Infringência ao Artigo 160 do CTB. RENATO SANTOS PASCHOAL, Processo: 055-023632/2015, Registro: 00104003997, Infringência ao Artigo 160 do CTB. GENILTON RODRIGUES DE JESES, Processo: 055-036014/2011, Registro: 03298675220, Infringência ao Artigo 160 do CTB. LUCIANO DE CASTRO COUTINHO, Processo: 055-031135/2015, Registro: 00351713823, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 3 (três) meses. Interessados: JOSE LUCAS DE BRITO, Processo: 055-002514/2013, Registro: 00309084108, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 4 (quatro) meses. Interessados: ROMOALDO GAUDINO DOS SANTOS, Processo: 055-021387/2015, Registro: 00048994253, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 6 (seis) meses. Interessados: FLAVIO BIZERRA LIMA, Processo: 055-025232/2015, Registro: 00922087807, Infringência ao Artigo 160 do CTB. MURILO FONTES NEVES DA SILVA, Processo: 055-025231/2015, Registro: 04279883635, Infringência ao Artigo 160 do CTB. CARLOSSIL COELHO DA SILVA, Processo: 055-021453/2015, Registro: 02116181346, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 1 (um) ano. Interessados: LENITO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-002746/2015, Registro: 04008233309, Infringência ao Artigo 160 do CTB. WAGNER SANTOS SILVARES, Processo: 055-021388/2015, Registro: 01273531119, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 (dois) anos. Interessados: FABIANO AUGUSTO DE FARIA, Processo: 055-036828/2009, Registro: 01380272550, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. EVA CRISTINA ABELAYR, Processo: 055-006117/2012, Registro: 00189033389, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. SEBASTIAO AYRAO DE CASTRO, Processo: 055-000554/2009, Registro: 00196240679, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. IVAN TOSTA DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-004328/2008, Registro: 03327422631, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. CEZAR DE SOUZA, Processo: 055-008291/2007, Registro: 016996503985, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. JURANILSON DE SOUZA OLIVEIRA, Processo: 055-039767/2010, Registro: 03561156105, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. RAFAEL NASCIMENTO DE CASTRO, Processo: 055-055087/2008, Registro: 01987570080, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. THIAGO MALAQUIAS LEITE, Processo: 055-019690/2010, Registro: 04476348620, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MATEUS MARQUES RODRIGUES, Processo: 055-017202/2009, Registro: 02253740498, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. UESLEY OLIVEIRA CAVALCANTE, Processo: 055-022041/2007, Registro: 03010211329, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FERNANDO ANTONIO DE CAMPOS RORIZ, Processo: 055-022437/2011, Registro: 0115580030, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. WENDEL DE LIMA QUIRINO, Processo: 055-046186/2008, Registro: 00039789909, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. HERTON LUIZ AVILA FERREIRA, Processo: 055-021358/2008, Registro: 00367676504, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. GUILHERME PEREIRA LEAL FILHO, Processo: 055-043530/2005, Registro: 00716799376, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FERNANDO MARCOS XAVIER, Processo: 055-022201/2011, Registro: 00185830559, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. CARLOS FABIANO ROZINHO CARDOSO, Processo: 055-021764/2010, Registro: 00269810530, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MAGALHAES, Processo: 055-029958/2013, Registro: 03703871771, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. EDUARDO SILVA DE FARIAS, Processo: 055-014354/2011, Registro: 00717111555, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. DENILSON GONÇALVES FEITOSA, Processo: 055-000517/2010, Registro: 00220689818, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. GABRIEL FELLIP LIMA BOUERES, Processo: 055-018303/2010, Registro: 04262202304, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. ROMEL DE OLIVEIRA RIBEIRO SOARES, Processo: 055-002480/2013, Registro: 00088302273, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. ANGELO JOSE FERREIRA, Processo: 055-043101/2007, Registro: 00479919628, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. GUSTAVO DE MORAIS LOLI, Processo: 055-023086/2011, Registro: 03478756130, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. HUMBERTO FREITAS DE SOUSA, Processo: 055-005865/2011, Registro: 03164254305, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 748, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: AUGUSTO MAMORU SAMICHI, Processo: 0113-000975/2012, Registro: 00092121657, Infringência ao Artigo 210 do CTB. HILARIO ESPINDOLA SANTANA, Processo: 0113-010531/2012, Registro: 04375417001, In-

fringência ao Artigo 244, inciso II do CTB. INGRID NALU RODRIGUES MARTINS, Processo: 0113-008127/2012, Registro: 01282648770, Infringência ao Artigo 210 do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: MONICA MIRANDA ANDRADE, Processo: 055-008730/2014, Registro: 00092384099, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. CARLOS CASTILHO COUTINHO DE ALMEIDA, Processo: 055-005346/2014, Registro: 00609910937, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ANTONIO FLAVIO TESTA, Processo: 055-008998/2014, Registro: 00301497063, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. MOACIR LUIZ RANGEL, Processo: 055-008626/2014, Registro: 003837390274, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. TERESA SACCHET, Processo: 055-008725/2014, Registro: 04021447697, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. HELIO RODRIGUES AVEIRO, Processo: 055-008953/2014, Registro: 00297414647, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. KLEBER CAMPOS SOARES, Processo: 055-025959/2014, Registro: 00412931256, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. HELDER NASCIMENTO, Processo: 055-009128/2014, Registro: 04126045155, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JURAMI DE QUEIROZ CANEDO, Processo: 055-025947/2014, Registro: 00057385457, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSE HUMBERTO MACEDO DE GOIS, Processo: 055-009092/2014, Registro: 00407160960, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LANNA SOARES DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055-008297/2014, Registro: 00200288076, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. MARCIA SCHNEIDER MENDES SILVA, Processo: 055-004213/2014, Registro: 00154517505, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. CLAUDIA TELES DE MEDEIROS, Processo: 055-008251/2014, Registro: 00579033827, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. CLEBER JOSE RIBEIRO, Processo: 055-008263/2014, Registro: 00202248168, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LUCINELHA ROCHA SILVA, Processo: 055-008556/2014, Registro: 03001108603, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LUCIO VARLONE PEREIRA DE SA, Processo: 055-009322/2014, Registro: 02071175217, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. HELDO VITOR MULATINHO, Processo: 055-005343/2014, Registro: 00868052744, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. HEBERTE MANOEL NUNES ANDRADE, Processo: 055-005376/2014, Registro: 01928529793, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSUE CARLOS DIAS DA SILVA, Processo: 055-005352/2014, Registro: 00269826802, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LUIZ DA SILVA FLORES, Processo: 055-008647/2014, Registro: 00611580426, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LORENA TAVARES DE ARAUJO TEIXEIRA, Processo: 055-009203/2014, Registro: 00759574520, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LUIZ FELIPE PEREIRA DA CUNHA, Processo: 055-025966/2014, Registro: 00700437336, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE, Processo: 055-009212/2014, Registro: 04332765275, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ILZA MARLENE PEREIRA SANTOS, Processo: 055-009107/2014, Registro: 00086919703, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ANA LUCIA SILVA CARVALHO, Processo: 055-005292/2014, Registro: 02612619647, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. CELIA MARIA DOS SANTOS LADEIRA MOTA, Processo: 055-024278/2014, Registro: 00518092577, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. DAMIAO MARCELO PONTES FEITOSA, Processo: 055-005374/2014, Registro: 00993938617, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ANDRIELO BRITO RODRIGUES, Processo: 055-004600/2010, Registro: 04131697724, Infringência ao Artigo 244, Incisos I, II e V do CTB. Período: 07 (sete) meses. Interessados: ROBSON RODRIGUES PIMENTEL, Processo: 055-25717/2014, Registro: 02937272887, Infringência ao Artigo 262, § 1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: ANGELO BERTO FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055-017954/2013, Registro: 00891663750, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, Processo: 055-035635/2011, Registro: 05006820318, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO LUIS UCHOA, Processo: 055-035919/2011, Registro: 04189523000, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE PAULINO OLIVO, Processo: 055-004763/2012, Registro: 04224515678, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANNA ELIZA FINGER, Processo: 055-005045/2013, Registro: 01130443782, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADONIAS FRANCISCO GOMES, Processo: 055-013466/2013, Registro: 00305621673, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ SOARES BATISTA, Processo: 055-009720/2013, Registro: 00063479300, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO EDMILSON PEREIRA BIRINO, Processo: 0113-001530/2013, Registro: 00011057620, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Processo: 0113-009198/2012, Registro: 00761812856, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO CESAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Processo: 0113-000223/2013, Registro: 04828612724, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVA MICHILES, Processo: 0113-009571/2012, Registro: 00351712581, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVAN ALVES FERREIRA, Processo: 0113-008082/2012, Registro: 04526407187, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO DE SOUSA DA SILVA, Processo: 0113-009285/2012, Registro: 05248242321, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IDENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113-003655/2012, Registro: 04131773189, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IAGO GABRIEL RODRIGUES ROSA, Processo: 0113-004645/2012, Registro: 04444205451, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO TAVARES DA SILVA, Processo: 0113-009705/2012, Registro: 00392328312, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADERSON ALVES DA COSTA, Processo: 0113-000440/2014, Registro: 00194529923, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA NETO, Processo: 0113-004865/2012, Registro: 02802706568, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-007181/2012, Registro: 00135170862, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERALDO DA COSTA GRACA, Processo: 0113-06257/2012, Registro: 02348418374, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE ABRANTES FAGUNDES, Processo: 0113-015498/2013, Registro: 00627960554, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 749, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: ALAN LEANDRO ARAUJO DE MELO, Processo: 055-004965/2013, Registro: 01926341303, Infringência ao Artigo 244, inciso II do CTB. GILBERTO GUEDES RODRIGUES, Processo: 0113-002280/2011, Registro: 00061220119, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: MARIA ADELIA SOARES CORREIA DOS SANTOS, Processo: 055-008662/2014, Registro: 00021155900, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LUCAS RIBEIRO, Processo: 055-008380/2014, Registro: 02637851066, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. THIAGO CASTELO BRANCO GUERREIRO, Processo: 055-033934/2014, Registro: 00234770352, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. DELIANE DE FATIMA SOUTO TEIXEIRA, Processo: 055-008198/2014, Registro: 00161089800, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. VIVIANE MENDONÇA BATISTA, Processo: 055-034552/2014, Registro: 0 1491199894, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. MARLENE SILVA MOREAUX NUNES, Processo: 055-025669/2014, Registro: 02304159404, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. BALTAZAR CARNEIRO DOS REIS, Processo: 055-034444/2014, Registro: 00250032136, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. LEA FERREIRA LATERZA, Processo: 055-008223/2014, Registro: 02403483404, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ELDON SANT ANNA TEIXEIRA LIMA, Processo: 055-008441/2014, Registro: 03582438604, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. EDGILSON AMORIM DE SOUSA, Processo: 055-008379/2014, Registro: 00030811550, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, Processo: 055-008960/2014, Registro: 00074385539, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSE RIBAMAR DE CARVALHO, Processo: 055-034533/2014, Registro: 00328170100, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JULIO CESAR PERRIN FRANCA, Processo: 055-008140/2014, Registro: 03092176484, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSE RIBAMAR ALVES DA MOTA, Processo: 055-008180/2014, Registro: 00141544437, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, Processo: 055-008692/2014, Registro: 03534506963, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Processo: 055-008275/2014, Registro: 00487647620, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ANDRE LUIZ LARA BRASIL, Processo: 055-008211/2014, Registro: 01045198600, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSE DOS REIS OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055-024299/2014, Registro: 00840382007, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. MARILIA MUNDIM DA COSTA, Processo: 055-034768/2014, Registro: 00851995430, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ADRIANO FERNANDES CINTRA MACHADO, Processo: 055-005329/2014, Registro: 00628802530, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. ANTONIO CARLOS CARVALHO, Processo: 055-008215/2014, Registro: 03344608961, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JEFFERSON MENEZES ISMAIL, Processo: 055-008335/2014, Registro: 00414414483, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOAQUIM JOSE NETO, Processo: 055-005285/2014, Registro: 00112180513, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOAO BAPTISTA PIMENTAL DA SILVA, Processo: 055-008204/2014, Registro: 00052442178, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. RICHARD ALVES CORREIA, Processo: 055-033009/2014, Registro: 00096921402, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. JOSE MAURICIO PIRES GOMES, Processo: 055-005294/2014, Registro: 00287789680, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. DANIEL BARBOSA SANTOS, Processo: 055-025696/2014, Registro: 01363837699, Infringência ao Artigo 261, § 1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: ALBERTO LUIZ XAVIER NUNES, Processo: 055-040216/2011, Registro: 02016244030, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALLAN CARLO MACHADO, Processo: 055-011918/2013, Registro: 02892891980, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTHUR LEONE FORTUNA PIMENTA, Processo: 055-026758/2013, Registro: 03961164158, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADILSON DIVINO GUIMARAES, Processo: 055-031573/2013, Registro: 00471860600, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX RODRIGUES SALES, Processo: 055-029296/2013, Registro: 05585116247, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAMO DE OLIVEIRA CARRAMILO, Processo: 055-019176/2013, Registro: 00300738417, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA CARLA SILVA DOS SANTOS, Processo: 055-023680/2013, Registro: 04510831406, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAILTON TEIXEIRA DE SOUZA, Processo: 055-038414/2011, Registro: 03001112950, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARLAN SANTOS RODRIGUES, Processo: 055-001780/2010, Registro: 00204923490, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEMILSON DE OLIVEIRA, Processo: 055-001509/2013, Registro: 01430097305, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADILSON DA SILVA PEREIRA, Processo: 055-037938/2011, Registro: 02066835347, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO ROZA MOURA, Processo: 055-034141/2011, Registro: 00652880500, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA MARINHO, Processo: 055-038618/2011, Registro: 04764168215, Infringência ao

Artigo 165 do CTB. ANTONIO THADEU ROSA DE PADUA, Processo: 055-040114/2011, Registro: 00326355342, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AURELIANO MUNDIN GUIMARAES, Processo: 055-034859/2011, Registro: 02273602272, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTHUR SANTOS JERONIMO DA COSTA, Processo: 055-012982/2013, Registro: 00851995006, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-014622/2011, Registro: 00229856100, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE GABRIEL BATISTA, Processo: 055-027425/2012, Registro: 04169429171, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO DE ALBUQUERQUE PALUDO, Processo: 055-013309/2014, Registro: 03864502400, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GRACIELLE DIAS DA SILVA, Processo: 0113-010051/2011, Registro: 04378146092, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses. Interessados: ANDRE COSTA FERREIRA, Processo: 055-027778/2011, Registro: 01106624175, Infringência ao Artigo 165 e 175 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 750, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: GILBERTO BISPO DA GAMA, Processo: 055-038556/2011, Registro: 05068227347, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. FRANCELINO FURTADO DE ALMEIDA, Processo: 055-023411/2012, Registro: 00777028490, Infringência ao Artigo 244, inciso II do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: LUIZ CARLOS GONCALVES, Processo: 055-033857/2014, Registro: 00945906065, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DARCY GONCALVES FREITAS, Processo: 055-033839/2014, Registro: 00359711198, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANA CELINA CAETANO DE SANTANA, Processo: 055-024190/2014, Registro: 00533835971, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCIA CRISTINA BOTELHO DE SENA LIMA, Processo: 055-033013/2014, Registro: 00080818116, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FLAVIO ROGERIO DA SILVA, Processo: 055-008624/2014, Registro: 00439355132, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE SILVA MELO, Processo: 055-008625/2014, Registro: 00119322807, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCIO AFONSO RIBEIRO, Processo: 055-008236/2014, Registro: 00416155605, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE NICODEMOS VENANCIO, Processo: 055-009618/2014, Registro: 00602134302, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. BETANIA MARA ALVES, Processo: 055-009151/2014, Registro: 00022709463, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FREDERICO MENDES HUDSON, Processo: 055-032829/2014, Registro: 02094515468, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS, Processo: 055-034558/2014, Registro: 00530529974, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO PAULO BESERRA LIMA, Processo: 055-034506/2014, Registro: 01949295646, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JANAILTON ALVES RIBEIRO, Processo: 055-032870/2014, Registro: 01023686620, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ALEXANDRE ROCHA SAFFI, Processo: 055-034550/2014, Registro: 03403672611, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE ANDRADE SILVA, Processo: 055-005296/2014, Registro: 00210427340, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDA PAULA REZENDE, Processo: 055-008679/2014, Registro: 04596967875, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FABIO CIPRIANO CHAVES, Processo: 055-008201/2014, Registro: 00016146310, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCOS AURELIO MACHADO BARROS, Processo: 055-005283/2014, Registro: 00734143100, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDO LEMOS, Processo: 055-033920/2014, Registro: 00400700679, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. GONÇALO LISBOA DE LIMA, Processo: 055-032892/2014, Registro: 03401429867, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FABIANA MATTOSO DANIELI, Processo: 055-032832/2014, Registro: 01964935729, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANTONIO NAZARENO MORTARI VIEIRA, Processo: 055-032849/2014, Registro: 00248493833, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ITAMAR SOUSA BRITO JUNIOR, Processo: 055-034778/2014, Registro: 00886094488, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUIZ AFONSO ROCHA, Processo: 055-025714/2014, Registro: 00062464660, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO, Processo: 055-025705/2014, Registro: 04580597881, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FRANCISCO JORSURAN SE SOUSA, Processo: 055-025664/2014, Registro: 00188111715, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE DOS REIS GONCALVES, Processo: 055-032824/2014, Registro: 00363587426, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. BRUNO ALVIM GUIMARAES, Processo: 055-0257162014, Registro: 00084008517, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDA BARRETO RIBEIRO, Processo: 055-009280/2014, Registro: 00190291542, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LEANDRO VIANA DO AMARAL, Processo: 055-009188/2014,

Registro: 04418700243, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. SIMONE CHAVES ROS, Processo: 055-033866/2014, Registro: 00264355205, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS, Processo: 055-008499/2014, Registro: 00057780510, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. HELTON GERALDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-005321/2014, Registro: 01611295298, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUCIO ROGERIO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055-008280/2014, Registro: 03811953824, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 7 (sete) meses. Interessados: ELIZABETH MARIA BEIRAO RODRIGUES, Processo: 055-032910/2014, Registro: 00796501349, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANA AMELIA BERNARDES GARCIA PARANHOS, Processo: 055-0339272014, Registro: 04919986423, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: GABRIELA MARTINS COUTINHO XAVIER, Processo: 055-017350/2011, Registro: 04827056084, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO SILVESTRE DE SOUZA, Processo: 055-009104/2013, Registro: 04230424392, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDER CHAGAS VILELA, Processo: 055-028471/2011, Registro: 00856586402, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055-038955/2011, Registro: 03827291100, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MULATO DE SOUZA, Processo: 055-037067/2011, Registro: 00113385968, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE AYRTON BARBOZA, Processo: 055-030755/2011, Registro: 00614553324, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANGELO ALVES PEREIRA, Processo: 0113-008949/2012, Registro: 03044579615, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAUCO DOS SANTOS PIMENTA, Processo: 0113-009722/2012, Registro: 00040474473, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILSON TOLEDO NUNES, Processo: 0113-000827/2013, Registro: 002407854464, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILDAN SANTOS DE CASTRO, Processo: 0113-008806/2012, Registro: 03037730703, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO TADEU DA SILVA, Processo: 0113-004625/2011, Registro: 00426823260, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON DE PAIVA DIAS, Processo: 0113-011531/2011, Registro: 00385113633, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARIVELTON RODRIGUES DA COSTA, Processo: 0113-003990/2013, Registro: 00491075198, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE BATISTA ANDRADE, Processo: 0113-002868/2014, Registro: 05572063196, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEOVANI DELLA PENNA, Processo: 0113-000225/2013, Registro: 00027450230, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 751, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: ANTONIO CARLOS SOARES UBIALLI, Processo: 055-023681/2013, Registro: 00454678290, Infringência ao Artigo 210 do CTB. HEWERTHON BARBOSA LIMA, Processo: 055-034104/2011, Registro: 02955892211, Infringência ao Artigo 244, inciso II do CTB. EDIELCO RIBEIRO DE SOUSA, Processo: 055-003359/2013, Registro: 05410817792, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ALESSANDRO CASSEMIRO, Processo: 055-024727/2013, Registro: 05158140569, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 02 (dois) meses. Interessados: JOAO FAUSTINO DA SILVA, Processo: 055-033851/2014, Registro: 01075639382, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: IZA BEATRIZ BARRETO ABDALA, Processo: 055-009616/2014, Registro: 00093479704, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. do CTB. AURICELIA MARIA DA SILVA, Processo: 055-034514/2014, Registro: 05341724331, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO BOSCO DO AMARAL, Processo: 055-032903/2014, Registro: 00094552143, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUIZ HENRIQUE CLEMENTE, Processo: 055-033989/2014, Registro: 01279758808, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. HONEJOHNNY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-032890/2014, Registro: 00798991651, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CARLOS ERNANE OLGUINS DO NASCIMENTO, Processo: 055-004201/2014, Registro: 00414428603, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ROBERTO MAGALHAES DE LACERDA, Processo: 055-005364/2014, Registro: 00268986745, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE ANTONIO SOARES SILVA, Processo: 055-005339/2014, Registro: 03116402980, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO, Processo: 055-032869/2014, Registro: 00271339233, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CLEVERSON MARCEL DIAS, Processo: 055-033983/2014, Registro: 00241768400, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. IEDA DA SILVA FERNANDES, Processo: 055-024197/2014, Registro: 03545539786, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-034523/2014, Registro: 00118532643, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB.

ANDRE LUIZ JERONYMO DE MELO, Processo: 055-005373/2014, Registro: 00581859658, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO MARCOS MORAIS COIMBRA, Processo: 055-034546/2014, Registro: 00341978020, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO ALVES DA SILVA, Processo: 055-008648/2014, Registro: 00615804910, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EMERSON SILVA DE SOUZA, Processo: 055-026985/2014, Registro: 00237388427, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JUSELHO EDNO DA SILVA, Processo: 055-008255/2014, Registro: 00423894904, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RICARDO NEVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-004159/2014, Registro: 00605918564, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EDSINO DE MORAIS CARDOSO, Processo: 055-025665/2014, Registro: 00056174820, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ALDACIRA ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-025679/2014, Registro: 00380719202, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDO AUGUSTO GRACAS COSTA, Processo: 055-008613/2014, Registro: 00134511927, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RONALDO ALTOE BRAGA, Processo: 055-032908/2014, Registro: 00687895408, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JULIANA GRANDE POUSA FIDELIS MENDES, Processo: 055-009158/2014, Registro: 00078740459, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE GERALDO PAIVA, Processo: 055-009311/2014, Registro: 00106691136, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JORGE FERNANDO BEZERRA DE LIRA, Processo: 055-033950/2014, Registro: 03010249799, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. THIAGO CASTRO ALVES, Processo: 055-034442/2014, Registro: 00999816553, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. PEDRO BETTIM JACOBI, Processo: 055-033966/2014, Registro: 00269868510, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JONATAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Processo: 055-004234/2014, Registro: 02642821667, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. PAULO HENRIQUE MARTINS SANTOS, Processo: 055-008987/2014, Registro: 00303554680, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCO TULIO RESENDE PENA COSTA, Processo: 055-034491/2014, Registro: 00097555904, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE HEVALDO RABELLO MENDES, Processo: 055-009195/2014, Registro: 00044346147, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DAVID DE SOUSA MUNIZ, Processo: 055-033982/2014, Registro: 00254911065, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. APARECIDO DE CAMPOS FILHO, Processo: 055-009276/2014, Registro: 00167188346, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CARLOS EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA, Processo: 055-024301/2014, Registro: 03018072308, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: FERNANDO CLAYTON PESSOA DE AGUIAR, Processo: 055-009672/2012, Registro: 01579229081, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS DA FONSECA, Processo: 055-001561/2013, Registro: 00634015824, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARISFRAN TAVARES DE ARAUJO, Processo: 055-012677/2013, Registro: 00191795000, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO MARIA PIERRI, Processo: 055-021791/2012, Registro: 05464995210, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLUCIO VIERA DE SOUZA, Processo: 055-028494/2011, Registro: 00117247713, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON QUEIROZ OLIVEIRA, Processo: 055-028841/2011, Registro: 03261096303, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO NUNES BARBOSA, Processo: 055-028718/2011, Registro: 02761644842, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE DANTAS PINA, Processo: 055-015439/2011, Registro: 03256705268, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGNEY GERALDO MIRANDA CRISTALDO, Processo: 055-002134/2010, Registro: 03444555752, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO GOUVEIA ALVES DA SILVA, Processo: 055-022088/2013, Registro: 03720188528, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDMILSON MARCOLINO, Processo: 055-004590/2011, Registro: 00469723616, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 752, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: DANIEL GOMES DA SILVA, Processo: 055-001543/2013, Registro: 03350230485, Infringência ao Artigo 244, Inciso II do CTB. CICERO CASE NETO, Processo: 055-027933/2011, Registro: 00326342805, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: ACHILLES ALVES DE LEVY MACHADO, Processo: 055-033867/2014, Registro: 01042987940, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANDERSON MOL DA COSTA, Processo: 055-032924/2014, Registro: 00447339275, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. SILVANIA SUELI DA SILVA, Processo: 055-032857/2014, Registro: 00358733357, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSELIA LIMA NUNES, Processo: 055-024279/2014, Registro: 02501645470, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES,

Processo: 055-024316/2014, Registro: 00078277481, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CARLOS NEI COSTA DA SILVA, Processo: 055-008393/2014, Registro: 01688571602, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CASSIA FERNANDA NOGUEIRA MARQUES, Processo: 055-017006/2013, Registro: 00226306806, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO, Processo: 055-009279/2014, Registro: 00063927854, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANDREIA LEMOS SILVA, Processo: 055-034517/2014, Registro: 00496476739, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO CARLOS FERREIRA DO PRADO, Processo: 055-024402/2014, Registro: 01049919570, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. SEBASTIAO HAMILTON LIRA LEITE, Processo: 055-034007/2014, Registro: 01227009878, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. NEURIALAN DE PAULA ARAUJO, Processo: 055-033002/2014, Registro: 03904451639, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCILIO MENDES DE FREITAS, Processo: 055-033970/2014, Registro: 00069841060, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARCUS DE CASTRO MELO, Processo: 055-034472/2014, Registro: 00018245544, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JULIANA TRIGUEIRO A INGLES MARTINS, Processo: 055-033004/2014, Registro: 03677557276, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARA REGINA ANDRADE PRUDENCIO, Processo: 055-032820/2014, Registro: 00021144740, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANDERSON CLAY ROCHA, Processo: 055-008964/2014, Registro: 04611924476, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RONY FRANK SOUZA DOS SANTOS, Processo: 055-026007/2014, Registro: 00195728705, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CARLOS WILAS TEIXEIRA REIS, Processo: 055-004196/2014, Registro: 01583827597, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EUNICE COSTA ABRAMOVITCH, Processo: 055-008593/2014, Registro: 00144958085, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDA COIMBRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-034750/2014, Registro: 00088788574, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CATARINO LUCCA, Processo: 055-033928/2014, Registro: 03326221815, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-032900/2014, Registro: 00528742004, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DECO ALVES CAETANO, Processo: 055-034492/2014, Registro: 00029165894, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CLEUVANIO SOUZA DA SILVA, Processo: 055-034001/2014, Registro: 00272170365, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. WERBETE DE JESUS SOUSA PEREIRA FILHO, Processo: 055-033878/2014, Registro: 03292738678, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DANIEL FAVERO, Processo: 055-034554/2014, Registro: 00232615256, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARIA DO SOCORRO BARRETO DE O ALCOFORADO, Processo: 055-008291/2014, Registro: 01690904509, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CHRYSYTIAN SARKIS SILVA, Processo: 055-032866/2014, Registro: 04131323097, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ADAO FERREIRA ROCHA, Processo: 055-008683/2014, Registro: 00746016630, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 07 (sete) meses. Interessados: RICARDO FERREIRA BRAZUNA, Processo: 055-010061/2014, Registro: 00524588615, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: JORGE LUIS DE SOUZA LOBATO, Processo: 055-030310/2011, Registro: 00271535343, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE IRISMAR SILVA ARAUJO, Processo: 055-002047/2011, Registro: 00089481690, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-036703/2011, Registro: 00765756008, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055-037210/2011, Registro: 01127252789, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO SOUZA RIBEIRO, Processo: 055-016827/2011, Registro: 03235635917, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS CESAR FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055-029938/2011, Registro: 00169678729, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO MENDONÇA DE CASTRO, Processo: 055-030293/2011, Registro: 00772926901, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLA DOS SANTOS, Processo: 055-017437/2011, Registro: 02705763002, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON MARQUES DE SOUZA, Processo: 055-038424/2011, Registro: 00967145390, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEBORA ARRUDA BEVILAQUA, Processo: 055-027784/2011, Registro: 00748022801, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMANDA SILVA, Processo: 055-018171/2011, Registro: 04334020863, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VICTOR ALMEIDA SOUSA, Processo: 055-041946/2011, Registro: 05300573091, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VITOR BRITES LOPES PRIETO, Processo: 055-027770/2011, Registro: 00308498760, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL MATOS DE ALMEIDA RAMOS, Processo: 055-042319/2011, Registro: 00205986239, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VILMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, Processo: 0113-000979/2013, Registro: 03919241834, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO JUNIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-004458/2012, Registro: 00208001787, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUMBERTO PAULINO VALENTIM DE SOUSA, Processo: 0113-002785/2009, Registro: 02125714660, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão

conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: JAIRO SERGIO SARAIVA, Processo: 055-039377/2011, Registro: 01991940902, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. FERNANDA AMARAL DE JESUS DA SILVA, Processo: 055-030537/2011, Registro: 04768192160, Infringência ao Artigo 170 do CTB. ELSON HENRIQUE FELIPE, Processo: 055-039378/2011, Registro: 00156814332, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: SEBASTIAO LUCIANO BONTEMPO, Processo: 055-034440/2014, Registro: 00040562556, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. DIOGENES DE FRANCA MEIRA, Processo: 055-004203/2014, Registro: 00019381679, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-008640/2014, Registro: 03326405145, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LEANDRO CARDOSO DOS PASSOS MELO, Processo: 055-008957/2014, Registro: 01023726372, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FABIO FERNANDES BARBALHO, Processo: 055-009175/2014, Registro: 00067873319, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARIA DE CAMARGO ALVES, Processo: 055-033985/2014, Registro: 00062608209, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JONATHAN BIZERRA SOUSA, Processo: 055-009218/2014, Registro: 04169358530, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. PEDRO HENRIQUE MENDES GARCIA, Processo: 055-005263/2014, Registro: 00152462526, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ALISON SILVA LIMA, Processo: 055-008299/2014, Registro: 04753268252, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ROBERTO NAPOLEAO SPOLZINO PORTO, Processo: 055-033998/2014, Registro: 05686929885, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JANILTON LIMA COSTA, Processo: 055-009148/2014, Registro: 00195070967, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. WAGNER RODRIGUES FARIAS, Processo: 055-024206/2014, Registro: 01015862055, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. HAMILTON CAETANO DE BRITO, Processo: 055-025721/2014, Registro: 00103187978, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE PINHEIRO CARVALHO, Processo: 055-033021/2014, Registro: 00124254040, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. HIGOR DOS SANTOS SANTANA, Processo: 055-034548/2014, Registro: 01060612647, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LINEI FERNANDES GUIMARAES, Processo: 055-004215/2014, Registro: 00376650773, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARY CARMEN BATISTA DE MIRANDA, Processo: 055-009097/2014, Registro: 00048940800, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ESTERLITO RIBEIRO DE PAULO, Processo: 055-033921/2014, Registro: 01987812170, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ELCIO MARK OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-033942/2014, Registro: 03006551472, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LAWRENCE LEITE GOMES BARBOSA, Processo: 055-008278/2014, Registro: 02078358317, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANA CLAUDIA DE MACEDO SANTORO, Processo: 055-024264/2014, Registro: 00312510380, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANTONIO DE PADUA LOURES PEREIRA, Processo: 055-009275/2014, Registro: 00765002481, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 07 (sete) meses. Interessados: FRANCISCO DE ASSIS BAIA DA SILVA, Processo: 055-009281/2014, Registro: 00074427767, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: ANDRE LUIS MEDEIROS DA SILVA, Processo: 055-028503/2011, Registro: 02781983854, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS PACHECO PEREIRA FILHO, Processo: 055-044957/2011, Registro: 00158090820, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE GEORGE SARAIVA DOS SANTOS, Processo: 055-034865/2011, Registro: 04775125364, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA CRISTINA CESAR DE MELO, Processo: 055-010471/2014, Registro: 00215813319, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO COSTA FERREIRA, Processo: 055-035518/2011, Registro: 01088896357, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO ELIEZIO ALVES BARBOSA, Processo: 055-010724/2013, Registro: 05095765549, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELDER LOPES FONSECA, Processo: 055-039588/2011, Registro: 02089665180, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVAN BONIFACIO DA SILVEIRA, Processo: 055-020950/2011, Registro: 00051238021, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IGOR DANIN TOKASRKI, Processo: 055-014708/2011, Registro: 01976937157, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAN SOUZA MARCAL, Processo: 055-004942/2013, Registro: 03274211699, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO MELO DE BRITO, Processo: 055-013010/2013, Registro: 01881376207, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055-017951/2013, Registro: 02620987343, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO SOARES DA COSTA, Processo: 055-009145/2013, Registro: 04972928518, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, Processo: 055-013006/2013, Registro: 00130468750, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO DAVI OVELAR NETO, Processo: 055-017947/2013, Registro: 04925096504, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALAIRSO TORRES JUNIOR, Processo: 055-039059/2012, Registro: 00456326639, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO LOPES CARNEIRO, Processo: 055-042389/2011, Registro: 03989189403, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUSTAQUIO DA MOTA FRANCA, Processo: 055-014425/2011, Registro: 00359809802, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIANE MARA SOUSA, Processo: 055-009169/2013, Registro: 05128343963 Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO VIEIRA DE CASTRO, Processo: 055-012662/2013, Registro: 00212959999, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EZEQUIEL DA SILVA, Processo: 055-015230/2011, Registro: 00080030137, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HERMANO SILVA NOLETO, Processo: 055-019491/2011, Registro: 03895860113, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GINAEL DA COSTA RIBEIRO, Processo: 055-004939/2013, Registro:

00055836204, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO CESAR SIQUEIRA CAIXETA, Processo: 055-038006/2010, Registro: 03235638095, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO SILVA, Processo: 055-033157/2011, Registro: 01779228422, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ BARBOSA RODRIGUES, Processo: 055-032240/2011, Registro: 04641134702, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARISTIDES PAULO DE ABREU, Processo: 055-022162/2011, Registro: 00385115235, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GENILSON VILELA OLIVEIRA, Processo: 0113-004866/2012, Registro: 02306367015, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EGUINALDO BRASIL GOMES, Processo: 0113-010523/2012, Registro: 04380131832, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses. Interessados: JORGE RAIMUNDO REZENDE SANTOS, Processo: 055-027753/2011, Registro: 00215838917, Infringência ao Artigo 165 e 175 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: WILLIAM PEREIRA DE SENA, Processo: 055-038550/2011, Registro: 04278345416, Infringência ao Artigo 244, Inciso I do CTB. WELLISLEY TELES DE SIQUEIRA, Processo: 055-043068/2011, Registro: 04516545256, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. DARIONE DOS SANTOS TAVARES, Processo: 055-021925/2011, Registro:00122191737, Infringência ao Artigo 244, Inciso V do CTB. FABIANO LOPES DA SILVA, Processo: 055-037025/2011, Registro:04919723008, Infringência ao Artigo 244, Inciso I do CTB. Período: 02 (dois) mês. Interessados: REGINA NORONHA DO PRADO RODRIGUES, Processo: 055-008416/2014, Registro: 00254088278, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: RICARDO LUIZ FERREIRA PINTO, Processo: 055-008348/2014, Registro: 00270336237, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUIZ PAULO ARAUJO FERREIRA FILHO, Processo: 055-008643/2014, Registro: 04427160522, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANDRE LOPES E CARRAVILLAAZEVEDO, Processo: 055-026045/2014, Registro: 00074654873, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RAFAEL PEREIRA LOPES, Processo: 055-032927/2014, Registro: 04957216957, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. HUMBERTO NOGUEIRA GOMES, Processo: 055-024139/2014, Registro: 00126776998, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO HENRIQUE NUNES VIEIRA, Processo: 055-024122/2014, Registro: 00339288443, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CLAUDIO AUGUSTO AVELAR FREIRE SANT ANA, Processo: 055-024119/2014, Registro: 01864346462, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ROSALIA FORTALEZA ALBUQUERQUE, Processo: 055-008192/2014, Registro: 00140941607, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ELIANE SIMOES SILVA, Processo: 055-008287/2014, Registro: 01115717470, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ROGERIA MENDES NOGUEIRA LIMA, Processo: 055-033844/2014, Registro: 00050226369, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FARID YUSUF AHMAD, Processo: 055-009257/2014, Registro: 00350683720, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MOANA FILOMENA DE JESUS AMORIM, Processo: 055-008316/2014, Registro: 00170269161, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. EPAMINONDAS JAROSCYNSKI RIBEIRO, Processo: 055-008296/2014, Registro: 00516792310, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANGERLY RIBEIRO FERREIRA, Processo: 055-008728/2014, Registro: 00139755799, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ADALBERTO GALDENCIO DE MORAIS, Processo: 055-025711/2014, Registro: 03727309409, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JUDAS TADEU DE MELLO, Processo: 055-024182/2014, Registro: 02083000794, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Processo: 055-008187/2014, Registro: 03704867252, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. SAMUEL CRUZ OLIVEIRA, Processo: 055-034463/2014, Registro: 00140403867, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CARLOS ROBERTO COUTO, Processo: 055-014659/2014, Registro: 04155925805, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FERNANDA DE ALMEIDA ABUD CASTRO, Processo: 055-025980/2014, Registro: 03672437698, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FABIO MARCUS SOBRAL FEITOSA DO PRADO, Processo: 055-033991/2014, Registro: 00091607975, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAZ DE JESUS DA PAIXAO, Processo: 055-008738/2014, Registro: 00021965703, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOAO RODRIGUES MACEDO, Processo: 055-008726/2014, Registro: 01470868343, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE CARLOS MARTINS PEDROSO, Processo: 055-009157/2014, Registro: 00578912282, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ZAIR DE AGUIAR NARCISO, Processo: 055-032962/2014, Registro: 00112829801, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-025722/2014, Registro: 00434819096, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. VERA LUCIA RIBEIRO NOGUEIRA, Processo: 055-033968/2014, Registro: 00554136776, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB.

SANDRA DE TOLEDO, Processo: 055-032917/2014, Registro: 00382927472, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. GILBERTO VIEIRA SANTANA, Processo: 055-032951/2014, Registro: 00751745357, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. EDGAR JOSE DO AMARAL, Processo: 055-005304/2014, Registro: 00111504579, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ORLANDO MARTINS SALES, Processo: 055-033858/2014, Registro: 00966945880, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. FLORENCE NICKERSON RIBAS, Processo: 055-008670/2014, Registro: 00055794194, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. FREDERICO CRISTINO MIRANDA, Processo: 055-008334/2014, Registro: 00354735746, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. FABIO DE RODRIGUES E SOUSA, Processo: 055-009307/2014, Registro: 01085564393, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. FILOMENA MARIA MOREIRA ROSAL, Processo: 055-009180/2014, Registro: 00792037709, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: ARACELY ALVES RIBEIRO Processo: 0113-001926/2014, Registro: 00214711510, Infração ao Artigo 165 do CTB. EPITACIO DE BRITO MATOS, Processo: 055-030418/2011, Registro: 01576164905, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DOS SANTOS, Processo: 055-022657/2013, Registro: 00256349834, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELIANE DE CASTRO NEVES, Processo: 055-005039/2013, Registro: 00782611379, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELIANE TORRES GOMES VIEIRA, Processo: 055-027878/2011, Registro: 01963632383, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO JOSE SILVA ROCHA, Processo: 055-037268/2011, Registro: 05091922574, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO HENRIQUE COSTA RAMOS, Processo: 055-000638/2012, Registro: 04780486052, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDIVALDO MONTEIRO DA SILVA, Processo: 055-025362/2011, Registro: 00796268872, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses. Interessados: DEYVISON IGOR DA SILVA SANTOS, Processo: 055-012123/2013, Registro: 04158853858, Infração ao Artigo 165 e 175 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: JOSE FABIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 0113-001522/2011, Registro: 03952426076, Infração ao Artigo 244, Inciso I do CTB. CARLOS ALVES DE FREITAS, Processo: 0113-004936/2012, Registro: 04446807173, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB. RAYSSON MARQUES DE SOUZA, Processo: 055-15556/2013, Registro: 04828632787, Infração ao Artigo 244, Inciso IV do CTB. DOUGLAS FRANCO, Processo: 055-038531/2011, Registro: 03417896548, Infração ao Artigo 175 do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: HIGOR FELIPE ALVES DE LIMA, Processo: 055-005330/2014, Registro: 02518266365, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ALESSANDRA DE ANDRADE, Processo: 055-033958/2014, Registro: 04671540005, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ALEX DOS SANTOS CUNHA, Processo: 055-033932/2014, Registro: 00166798016, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ARTHUR PHILLIPE PINTO E SILVA, Processo: 055-008430/2014, Registro: 00340183572, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ITALO HENRIQUE DE MORAIS, Processo: 055-008513/2014, Registro: 00628991162, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. CLAUDIO LEITE FERREIRA, Processo: 055-005359/2014, Registro: 00106968200, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. CLAUDIO VIEIRA MENDES, Processo: 055-005367/2014, Registro: 01009741623, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. AVANTUIR GONÇALVES DACOSTA JUNIOR, Processo: 055-033001/2014, Registro: 00743565374, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ANTONIONI DE SOUSA SOARES, Processo: 055-009156/2014, Registro: 04983330149, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. IVAN DOS REIS MOREIRA E SILVA, Processo: 055-034529/2014, Registro: 02992577997, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ANA GABRIELA SILVA, Processo: 055-034000/2014, Registro: 00223003039, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. CHARLLES GOMES ARAUJO, Processo: 055-034544/2014, Registro: 05246360837, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. JEOVANE MARQUES DE OLIVEIRA Processo: 055-008955/2014, Registro: 01554046512, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ELZA BRANDAO LIMA, Processo: 055-034512/2014, Registro: 00100705450, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. JUNIA DE CASSIA CORDEIRO DE BRITO, Processo: 055-032880/2014, Registro: 00190712742, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. LANDER MOREIRA CABRAL, Processo: 055-034560/2014, Registro: 00341139705, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. MARIANGELA SARNICOLA PIRES, Processo: 055-034507/2014, Registro: 02921878558, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. RODOLFO NOGUEIRA JUNIOR Processo: 055-025723/2014, Registro: 00716762366, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 06 (seis) meses. Interessados: FRANCISCO WESLLY DO NASCIMENTO FREITAS, Processo: 055-021560/2011, Registro: 04695888501, Infração ao Artigo 244, inciso II do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: FRANCISCO EDUARDO GOMES VIANA,

Processo: 055-041912/2010, Registro: 02823005760, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALINE ARAGAO DE MORAIS, Processo: 055-018457/2011, Registro: 00312521323, Infração ao Artigo 165 do CTB. VICENTE JOSE PUHL, Processo: 055-038497/2011, Registro: 03021398198, Infração ao Artigo 165 do CTB. JORIVAN BARBOSA, Processo: 055-030177/2013, Registro: 02790141054, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO DA CUNHA BEZERRA, Processo: 055-004226/2012, Registro: 03015889307, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS RENATO MACHADO VARELLA, Processo: 055-027923/2012, Registro: 03869043803, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANGELO MANOEL DOS SANTOS, Processo: 0113-004111/2012, Registro: 01300834455, Infração ao Artigo 165 do CTB. JONES DOUGLAS MARTINS BORGES, Processo: 0113-006268/2012, Registro: 04463528327, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARIA GUIAR, Processo: 0113-010272/2011, Registro: 04293553804, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE SILMAR FAGUNDES DA ROCHA JUNIOR, Processo: 0113-006186/2011, Registro: 03712803839, Infração ao Artigo 165 do CTB. CANDIDO AIRES DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113-008953/2012, Registro: 03043135860, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO EPIFANEO, Processo: 0113-007857/2012, Registro: 00363585608, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA, Processo: 0113-015053/2013, Registro: 00042751356, Infração ao Artigo 165 do CTB. CICERO UNIAS GOMES, Processo: 0113-011858/2013, Registro: 00041913301, Infração ao Artigo 165 do CTB. CELSO ANTONIO ARAUJO JUNIOR, Processo: 0113-010902/2011, Registro: 04932466489, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA COELHO, Processo: 055-041949/2011, Registro: 00016437200, Infração ao Artigo 165 do CTB. ILDEBAN PEDROZA LEITE, Processo: 055-038440/2012, Registro: 03568336361, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FURTADO, Processo: 055-032506/2011, Registro: 01388999116, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABYO BARROS LIMA, Processo: 055-041335/2010, Registro: 04174597520, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA DIAS AMARAL, Processo: 055-019369/2011, Registro: 03804055152, Infração ao Artigo 165 do CTB. VALDECY ROCHA, Processo: 0113-001255/2013, Registro: 00398034330, Infração ao Artigo 165 do CTB. DENIS ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO, Processo: 055-019244/2011, Registro: 00080911239, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARPEGIANE BARBOSA DA SILVA, Processo: 055-016682/2011, Registro: 002667752060, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE ANDRE FERREIRA VINHAL, Processo: 0113-008439/2013, Registro: 00243716082, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA PAULA LIMA VIEIRA, Processo: 055-00069/2012, Registro: 01411365000, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALTAMIRO FRANCISCO XAVIER, Processo: 055-016766/2011, Registro: 01704486635, Infração ao Artigo 165 do CTB. ATENAGORAS DA SILVA CORREIA, Processo: 055-006538/2014, Registro: 00200300485, Infração ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: EDER DE OLIVEIRA XAVIER, Processo: 055-018972/2013, Registro: 04984371667, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB. EDVAN ARAUJO DE JESUS, Processo: 055-018973/2013, Registro: 05149401900, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: MARIA HELENA PACHECO SCHUSTER, Processo: 055-008554/2014, Registro: 03635301903, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. AFONSO CARLOS VIEIRA MAGALHAES, Processo: 055-004186/2014, Registro: 00081444129, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. DANIEL VINICIUS CAMARGO DE ABREU NEGREIROS, Processo: 055-024121/2014, Registro: 03235590629, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE MILTON FERREIRA DE MIRANDA, Processo: 055-005311/2014, Registro: 00477304701, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. ADEMIR RODRIGUES ALVES, Processo: 055-009225/2014, Registro: 00111848560, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO, Processo: 055-034773/2014, Registro: 00297410786, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. MARLEO SANTANA SILVA, Processo: 055-009096/2014, Registro: 04228382942, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. FRANCISCO CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-033850/2014, Registro: 05225070020, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. QUINTIN ANTONIO SEGOVIA SILVA, Processo: 055-008338/2014, Registro: 00021950131, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. JOCILEIDE DIAS DA SILVA, Processo: 055-008617/2014, Registro: 00211579620, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. RENATO BELEM E LIMA, Processo: 055-032863/2014, Registro: 00326371434, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. BIAGIO DE AGUIAR SANTORO, Processo: 055-024429/2014, Registro: 02237650909, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. PAULO FONTOURA VALLE, Processo: 055-004229/2014, Registro:

00354745330, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LARA WAIHRICH ROSA, Processo: 055-032966/2014, Registro: 02548953298, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUIZ ANTONIO PEREIRA AFONSECA, Processo: 055-008318/2014, Registro: 03318355301, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANTONIO DE PADUA BORGES, Processo: 055-009137/2014, Registro: 03337222506, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FILINTO FIGUEIREDO PACHECO, Processo: 055-025682/2014, Registro: 00155393304, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANTONIO LUIZ DE BESSA, Processo: 055-033923/2014, Registro: 00577167930, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FABIO JOSE MOTACAROLINO, Processo: 055-009310/2014, Registro: 04263663680, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. LUANE BITTES DE CASTRO, Processo: 055-025948/2014, Registro: 01501555056, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. SOLANGE CORDEIRO SILVA ROCHA, Processo: 055-025974/2014, Registro: 00185809860, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. CLAUDIA BASSUL FERREIRA, Processo: 055-024238/2014, Registro: 04496934320, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. RAIMUNDO GUANABARA JUNIOR, Processo: 055-025946/2014, Registro: 00479777356, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ANDRE DE PAULA LYRA, Processo: 055-033978/2014, Registro: 04324123356, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ROBERTO JOSE CARRIL PINHEIRO, Processo: 055-008350/2014, Registro: 00145340708, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JOSE GERALDO DA SILVA, Processo: 055-025654/2014, Registro: 00267614106, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. FELIPE FREDERICO GOMES FAGUNDES, Processo: 055-024251/2014, Registro: 00071606724, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. JULIENE ROVERATTI SANTOS, Processo: 055-034747/2014, Registro: 00607472412, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 07 (sete) meses. Interessados: LEANDRO DAROSA MARSHALL, Processo: 055-032873/2014, Registro: 00243425634, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: EDILESO DA SILVA FARIAS, Processo: 055-006564/2014, Registro: 00293737247, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE CAMILO DA SILVA Processo: 055-040756/2009, Registro: 01086289046, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON FERNANDES, Processo: 055-038444/2012, Registro: 00705757879, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERTON VERRISSIMO ALVES DE MELO, Processo: 0113-010053/2012, Registro: 03797431352, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERIVAN DE MELO OLIVEIRA, Processo: 055-010725/2013, Registro: 03237033075, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELDER SANTOS DE ARAUJO, Processo: 055-039194/2011, Registro: 03128473934, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALDEMIR MEDEIROS DE LIMA, Processo: 055-020622/2013, Registro: 01823841719, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DANTAS FILHO, Processo: 055-026754/2013, Registro: 00280777590, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE PARENTE DE FREITAS, Processo: 055-023923/2013, Registro: 00052033668, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO SILVA ABREU, Processo: 055-012942/2013, Registro: 04919921695, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRA CRISTINA BOA MORTE BRANDAO, Processo: 055-014718/2013, Registro: 03794714983, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON DINIZ MACHADO, Processo: 055-012680/2013, Registro: 00838890199, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERSON RAPHAEL DE ALCANTARA LIMA, Processo: 0113-012417/2013, Registro: 02120096300, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA PAULA BRITO RABELO, Processo: 055-019573/2011, Registro: 02600206458, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERNANDES DA CUNHA SOUSA, Processo: 055-032251/2011, Registro: 00777824513, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO RICK AMARAL, Processo: 055-016106/2011, Registro: 04433611560, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ PRAXEDES DA SILVA, Processo: 055-023354/2011, Registro: 00233198729, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILSON MAIA DA SILVA, Processo: 0113-010262/2011, Registro: 04609777500, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 71, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de setembro de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 20, de 13 de abril de 2015, publicada no DODF nº 75, de 17 de abril de 2015, que tem como objetivo dar continuidade aos trabalhos necessários à promoção de todos os atos necessários à realização de licitação contidos no processo 400.000.497/2012, na modalidade Concorrência, para outorga de Permissão de Serviços Funerários do distrito Federal, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.424, de 13.07.1999, no art. 40 da Lei nº 8.987/1995 e o que preceitua o art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010,

considerando o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Resolução nº 03/2009 – CONEN, o art. 17, inciso XIII, e o contido no processo nº 0400.000804/2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ad referendum, em caráter definitivo, ou seja, pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de publicação dessa Resolução, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 08/2011, à DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA - CNPJ: 00.339.564/0001-53.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D’ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIACÃO DA MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR QUE VERSA SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA A UNIDADES IMOBILIÁRIAS NO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no Edifício Sede da Segeth, no Setor Comercial Sul Quadra 06, bloco A Lotes 13/14 Asa Sul, 2º andar, na sala de reuniões, na Região Administrativa de Brasília, Brasília-DF, foi realizada a Audiência Pública com vistas à apreciação da Minuta de Lei Complementar que versa sobre a permissão de uso não qualificada de área pública contígua a unidades imobiliárias no Distrito Federal. Compuseram a Mesa: Senhor Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, Senhor Fernando Longo, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/Segeth, Senhor Francisco José Antunes, Subsecretário de Informação, Normatização e Controle, Senhor Vicente Lima, Subsecretário de Áreas Temáticas – SUAT/Segeth e a Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, Subsecretária de Unidade de Planejamento Territorial – SUTER/Segeth. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade cumprimentou os presentes e deu por aberto os trabalhos fazendo a leitura do Aviso de Convocação e do Regimento Interno da Audiência Pública. Registrou a presença do Senhor Neri do Brasil, Administrador Regional de Santa Maria. Historiou ser esta uma iniciativa tomada desde o começo do ano, quando comentou com o Governador sobre essa intenção que já havia sido divulgada, tendo havido um pequeno debate público no começo da década de 2000 sobre a cobrança do uso das áreas públicas em áreas residenciais, que é um problema que atinge praticamente todo o Distrito Federal. Destacou que áreas que estão no setor de tombamento serão pré autorizadas por essa Lei, mas sua efetivação só ocorrerá com a legislação específica do tombamento. A palavra foi dada ao Senhor Francisco José Antunes para uma apresentação resumida da Lei da Minuta, destacando os seus principais pontos. i. Que já há estudo de possibilidade de ocupação das áreas contíguas às habitações do Lago Sul e Lago Norte, que é uma ocupação histórica; ii. Das áreas que não são passíveis dessa ocupação, tais como: áreas previstas para parcelamento futuro; áreas públicas previstas para equipamento público; áreas que já são destinadas, já registradas em cartório; áreas públicas inseridas em área de proteção permanente APP. Em seguida, foram abertas as inscrições para esclarecimentos e sugestões. O Senhor Neri do Brasil, Administrador Regional de Santa Maria, informou que já estão trabalhando em Santa Maria com a cobrança da área pública para lotes comerciais com valores bem maiores. Que têm avenidas comerciais na Cidade, onde os lotes constam na documentação como residenciais e não conseguem emitir a taxa. Questiona se a Lei abrangerá as residências. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a Lei só trata de áreas residenciais unifamiliares ou, no caso de a norma permitir, duas famílias no mesmo lote; unidades bifamiliares. E ainda dos casos dos condomínios urbanísticos, que é um lote onde é permitida mais de uma casa. Que a cobrança não é uma ação específica da Administração Regional e que a ideia é que a cobrança seja feita com base no IPTU e vá direto para o IPTU, através de boleto com base no ITBI. Se a pessoa não tiver interesse ela declara e reconstitui o espaço público e após fiscalização ela passa a não pagar e obviamente a não usufruir. O Senhor Pedro Cariello, Assessor do Gabinete/Segeth e morador da cidade, colocou que sua preocupação é que nessa iminência de realmente se fazer cobrança se consolide situações inadequadas em relação à segurança pública e questionou em que momento se daria essa discussão e que tipo de mecanismo, a partir dessa Lei, dará garantia aos moradores de quadras como a W3 Sul, que a questão de segurança pública seja tratada como prioridade acima da questão da segurança particular e da arrecadação pública. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade reforçou que as áreas que estão no perímetro de tombado não podem ser autorizadas por essa Lei, que precisariam de um detalhamento específico no PPCUB. O Senhor Francisco Antunes esclareceu que está plasmado nas diretrizes que vão ter que ser consideradas; que o cercamento não poderá atrapalhar a acessibilidade e a mobilidade. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade concordou que podem estudar a incorporação de uma conceituação do tipo de evitar pontos cegos, becos e etc. Explicou que a ocupação é fruto de um plano, que é quase que um projeto e não está facultado a partir de agora a pessoa ocupar, não sendo discricionário do proprietário. O Senhor Pedro argumentou que deve ser considerado que os limites estejam absolutamente estabelecidos, no momento que for feita a cobrança, para que não se crie o reconhecimento do Estado em cima de áreas que estão nessa situação. O Secretário informou que os Planos de Ocupação de Áreas Públicas Contíguas às Unidades Imobiliárias Unifamiliares - PLUNI serão feitos pelo Órgão Gestor do Planejamento Urbano, Segeth. Que já há alguns em estudo. Que as áreas serão atacadas por ordem quantitativa e de gravidade. Informou que está na Lei que o PLUNI será regulamentado por Decreto, mas que está na Lei à obrigação de fazer as Consultas Públicas prévias à publicação do Decreto, que serão feitas com a Administração e

na Comunidade. Sem mais manifestações, os trabalhos da Audiência Pública com vistas à apreciação da Minuta de Lei Complementar que versa sobre a permissão de uso não qualificada de área pública contígua a unidades imobiliárias no Distrito Federal foram encerrados.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH; FRANCISCO JOSÉ ANTUNES, Subsecretário de Informação, Normatização e Controle – SINC/SEGETH.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, da Lei nº 8.112/1990 e Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com objetivo de apurar os fatos constantes em mais 3 (três) processos listados no Item 4.6 do Relatório de Auditoria nº 18/2014 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC, processos nº 132.001.098/2011, nº 132.001.267/2011 e nº 132.001.169/2011. Uma vez concluída a Sindicância dos processos, dar continuidade aos trabalhos conforme a sequência de processos listados no Item 4.6; Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o decreto nº17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c artigo 19 do decreto nº32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: U.O: 28.106-REGIÃO ADMINISTRATIVA IV- BRAZLÂNDIA

U.G: 190.106- REGIÃO ADMINISTRATIVA IV- BRAZLÂNDIA

Para: U.O: 22.201-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

U.G: 190.201- COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.5851- Execução de Obras de Urbanização – implantação de Revitalização de calçadas em Brazlândia.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
44.90.51	100	500.000,00

Objeto: Descentralização de Credito Orçamentário, para fazer face às despesas com execução de obras de urbanização – e revitalização de calçadas em BRAZLÂNDIA-DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA	HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Administrador Regional de Brazlândia.	Diretor Presidente da NOVACAP/DF
UO Cedente	UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o decreto nº17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c artigo 19 do decreto nº32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: U.O: 28.106-REGIÃO ADMINISTRATIVA IV- BRAZLÂNDIA

U.G: 190.106- REGIÃO ADMINISTRATIVA IV- BRAZLÂNDIA

Para: U.O: 22.201-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

UG: 190.201- COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

Programa de Trabalho: 15.451.6216.5070.5339- Construção de Estacionamento da Feira na Vila São José Brazlândia.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
44.90.51	100	150.000,00

Objeto: Descentralização de Credito Orçamentário, para fazer face às despesas com execução de obras de urbanização – e revitalização de calçadas em BRAZLÂNDIA-DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA	HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Administrador Regional de Brazlândia.	Diretor Presidente da NOVACAP/DF
UO Cedente	UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 30 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

RETIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural torna público que a publicação do Abatimento Fiscal nº 30, na edição nº 198, deste Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2015, na página 18,

ONDE-SE-LÊ “...beneficiária cultural “Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves”, inscrito no CPF sob o nº 862.989.921-20...” LEIA-SE: “... beneficiária cultural “Peigon Produções Culturais LTDA”, inscrito no CNPJ nº 08.797.140/0001-44...”.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

DESPACHO Nº 31 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

RETIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural torna público que a publicação do Abatimento Fiscal nº 31, na edição nº 198, deste Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2015, na página 18, ONDE-SE-LÊ “...beneficiária cultural “Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves”, inscrito no CPF sob o nº 862.989.921-20...” LEIA-SE: “... beneficiária cultural “Peigon Produções Culturais LTDA”, inscrito no CNPJ nº 08.797.140/0001-44...”.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

DESPACHO Nº 32 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

RETIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural torna público que a publicação do Abatimento Fiscal nº 32, na edição nº 198, deste Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2015, na página 18, ONDE-SE-LÊ “...beneficiária cultural “Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves”, inscrito no CPF sob o nº 862.989.921-20...” LEIA-SE: “... beneficiária cultural “Peigon Produções Culturais LTDA”, inscrito no CNPJ nº 08.797.140/0001-44...”.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

DESPACHO Nº 33 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

RETIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural torna público que a publicação do Abatimento Fiscal nº 33, na edição nº 198, deste Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2015, na página 18, ONDE-SE-LÊ “...beneficiária cultural “Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves”, inscrito no CPF sob o nº 862.989.921-20...” LEIA-SE: “... beneficiária cultural “Peigon Produções Culturais LTDA”, inscrito no CNPJ nº 08.797.140/0001-44...”.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

DESPACHO Nº 34 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural Souza Cruz S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.911/0024-25 e CF/DF nº 07.313.458/002-35, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 14/11/2014 repassou o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aos 01/10/2015 para a beneficiária cultural “Griô Produções Culturais EIRELLE-ME”, inscrito no CNPJ sob o nº 09.474.581/0001-78, para a execução do projeto cultural “Revista Traços Culturais”. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 2.049.801,38 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, XI, da Lei 111/1990 e da Lei Complementar nº 267/1999, CONSIDERANDO deliberação do Plenário do CCDF, em sua 313ª Reunião Extraordinária. RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 08 de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF de nº 192 de 05 de outubro de 2015, Seção I, páginas 32 e 33.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

VICTOR ZIEGELMEYER